



DECRETO N.º 017/2017

EMENTA: Prorroga o prazo de recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) e do Imposto sobre Serviços Fixo (ISS FIXO).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAVATÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto nos Artigos 22, inciso II; 58; 60 a 62; 106; 118 e 142 da Lei nº 3.216/2003 – Código Tributário Municipal de Gravatá, e o Art. 59, VI da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica decretada a prorrogação do vencimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), da Taxa de Localização e Funcionamento (TLF) e do Imposto sobre Serviços Fixo (ISS FIXO) para 30 de abril de 2017.

Art. 2º - Na hipótese da cobrança do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) em cotas, o total lançado será dividido em parcelas iguais, vencíveis dentro do exercício de 2017.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seu efeitos a partir de 1º de abril de 2017.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Joaquim Didier, 31 de março de 2017.

JOAQUIM NETO DE ANDRADE SILVA

Prefeito